



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA E O MUNICÍPIO DE BELÉM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, no Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ/MPF 05.055.009/0001-13, com sede na Avenida Nazaré, nº 361, bairro: Nazaré, CEP: 66035-115, nesta cidade de Belém, neste ato representada por seu Prefeito, Exmo. Sr. **EDMILSON BRITO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], expedida na data de 22/05/2014 SSP-PA, residente e domiciliado nessa capital, que, conforme consta na Lei Orgânica do Município de Belém de 30 de março de 1990, Seção II, Art. 94, Item XIII, confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, doravante denominado **IFPA**, CNPJ/MF nº 10.763.998/0001-10, localizado à Av. João Paulo II, s/n, bairro Castanheira entre as Passagens Coração de Jesus e Mariana, CEP: 66.645-240, Belém – Pará, representado neste ato pela sua Reitora Profa. Dra. **ANA PAULA PALHETA SANTANA**, brasileira, divorciada, residente na cidade de Belém-PA, portadora da RG nº _____, emitido por SSP/PA, CPF nº _____, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n. xxxxxx e em observância às disposições da Lei nº da Lei nº 14.133/2021, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução na promoção da educação profissional e tecnológica através da oferta de *Cursos de Formação Inicial e Continuada (Cursos FIC)* do Catálogo de Cursos FIC/MEC de RECREADOR, Código 221343, Eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer, com carga horária de 160H e SOLDADOR ELETRODO REVESTIDO NAVAL, Código 263993, Eixo Controle e Processos Industriais, com carga horária de 300H, na modalidade presencial a ser executado no município de Belém, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

O presente **Acordo de Cooperação Técnica** tem as seguintes finalidades:

Promover a formação, por meio Cursos FIC, de alunos que estejam regularmente matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos de escolas do Município de Belém, capital do Estado do Pará;

Subcláusula segunda – A execução do previsto nesta cláusula será de responsabilidade do **IFPA**, por meio do **Campus Belém do IFPA**, visto que o Município de Belém pertence à área de abrangência do referido campus. A **Secretaria Municipal de Educação de Belém** será a principal interlocutora do **MUNICÍPIO DE BELÉM** na condução deste Acordo de Cooperação Técnica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS (rol não exaustivo)

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Ao **IFPA**, por meio do **Campus Belém**, compete:

- a) Responsabilizar-se pela gestão das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- b) Ofertar de cursos do ensino básico, técnico, tecnológico, na modalidade presenciais e à distância de RECREADOR, com carga horária de 160H e SOLDADOR ELETRODO REVESTIDO NAVAL, com carga horária de 300H;
- c) Ministrando cursos de formação inicial e continuada em áreas educação profissional, de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, de alunos que estejam regularmente matriculados na modalidade Educação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Jovens e Adultos de esolas do Município de Belém, capital do Estado do Pará;

- d) Efetuar matrículas no sistema acadêmico do IFPA dos alunos selecionados nos processos seletivos específicos dos cursos ofertados;
- e) Emitir histórico escolar e certificado/diploma para os alunos que concluírem os cursos ofertados;
- f) Assegurar o lançamento das notas e frequências dos discentes no sistema do IFPA dentro dos períodos estabelecidos no calendário do curso e acadêmico;
- g) Elaborar os Projetos Pedagógicos dos Cursos e a proposta didática pedagógica no que seja de sua competência, considerando as especificidades dos discentes para os quais se definirem a oferta de cursos;
- h) Garantir a liberação de professores qualificados do Campus Belém do IFPA para ministrarem os cursos, seja na sede do campus ou nos locais indicados pelo Município de Belém dentro da abrangência geográfica do município, sem prejuízos as atividades acadêmicas regulares do campus;
- i) Realizar acompanhamento *in loco* das condições de infraestrutura nos referidos locais indicados, a fim de verificar as condições físicas necessárias a implantação e desenvolvimento das atividades acadêmicas;

II. Ao **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por meio do **Secretaria Municipal de Educação de Belém**, compete:

- a) Apoiar a implantação das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e inovação, assim como o desenvolvimento dos cursos do ensino básico, técnico, tecnológico, nas modalidades presenciais e à distância nos locais indicados pela Município de Belém dentro da abrangência geográfica do município ou no Campus Belém do IFPA;
- b) Realizar, por meio da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, o processo seletivo específico dos alunos do EJAI que realizarão o curso;
- c) Participar do planejamento estratégico das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e inovação desenvolvida no município;
- d) Disponibilizar espaços físicos (infraestrutura básica), incluindo despesas com energia, água e manutenção predial, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas previstas nas ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação;

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPEs, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 20 (vinte) meses a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante termo aditivo, no prazo mínimo de 60 dias antes do término da vigência, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendoser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo 1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do PARÁ, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém, ____ de ____ de ____

FABRICIO MEDEIROS
ALHO: [Assinatura]

Assinado de forma digital por
FABRICIO MEDEIROS
ALHO: [Assinatura]
Dados: 2024.07.04 15:45:11 -03'00'

FABRÍCIO MEDEIROS ALHO
Reitor Substituto do IFPA
Port. 3707/2023 – GAB REITORIA

EDMILSON BRITO
RODRIGUES: [Assinatura]

Assinado de forma digital
por EDMILSON BRITO
RODRIGUES: [Assinatura]

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito de Belém



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Testemunha 1 Nome: RG: CPF	Testemunha 2 Nome: RG: CPF
--	--

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DO IFPA

Denominação: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ				CNPJ: 10.763.998/0001-10	
Endereço: Av. João Paulo II, s/n, bairro Castanheira entre as Passagens Coração de Jesus e Mariana, CEP: 66.645-240, Belém – Pará					
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66645-240	DDD/Telefone: (91)	E-mail Institucional: gabinete.reitoria@ifpa.edu.br	
Nome do Responsável: ANA PAULA PALHETA SANTANA					
CPF: n°			Cargo/Função: PROFESSORA/REITORA DO IFPA		
Coordenador (a) do Plano de Trabalho: ÉDINA DO SOCORRO GOMES RODRIGUES					
CPF: n°			Cargo/Função: Técnico em Assuntos Educacionais.		
Telefone: [REDACTED]			E-mail: edina.eodrigues@ifpa.edu.br		
Celular: [REDACTED]			Setor: DIREÇÃO DE ENSINO DO IFPA – CAMPUS BELÉM.		

2 – DADOS CADASTRAIS – INSTITUIÇÃO PARCERIA

Denominação: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM				CNPJ: 05.055.009/0001-13	
Endereço: Avenida Nazaré, n° 361, Bairro: Nazaré					
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66035-115	DDD/Telefone: (91) 3075-1801	E-mail Institucional:	
Nome do Responsável: EDMILSON BRITO RODRIGUES					
CPF:			Cargo/Função: Prefeito		
Coordenador (a) do Plano de Trabalho: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS					
CPF:			Cargo/Função: Professor Formador		
Telefone: [REDACTED]			E-mail: carlos.santos@semec.belem.pa.gov.br		
Celular: [REDACTED]			Setor: COEEJAI/DIED/SEMEC		

3 – DESCRIÇÃO DO PLANO

3.1 – Título do Projeto:		3.2 – Período de Execução	
Acordo de Cooperação Técnica para execução na promoção da educação profissional e tecnológica através da oferta de <i>Cursos de Formação Inicial e Continuada (Cursos FIC)</i> de RECREADOR, com carga horária de 160H e SOLDADOR ELETRODO REVESTIDO NAVAL, com carga horária de 300H, na modalidade presencial a ser executado no município de Belém		Início: 08/2024	Término: 03/2027

3.3 – JUSTIFICATIVA

A oficialização do Acordo de Cooperação Técnica entre o IFPA e a Prefeitura Municipal de Belém/PA, assim como a execução do respectivo plano de trabalho pelo Campus Belém do IFPA junto à Secretaria Municipal de Educação possibilitarão a qualificação técnica e profissional em SOLDADOR ELETRODO REVESTIDO NAVAL e RECREADOR para alunos que estejam matriculados no EJA Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Neste sentido, a parceria com o IFPA surge como importante ferramenta para oportunizar ensino profissional de qualidade e inserção no mundo de trabalho. Diante do exposto e, de acordo com o plano de trabalho apresentado, essa proposta encontra-se fundamentalmente justificada.

Através dessa parceria, a prefeitura de Belém visa a capacitação técnica-profissional desses alunos, desde que estejam matriculados no EJA Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Desta forma a parceria com IFPA vai abrir a oportunidade da capacitação profissional e, consequentemente, maiores oportunidades de inserção profissional no mundo do trabalho nas áreas relacionadas às formações acima mencionadas.

O referido plano perpassa por: Identificar todos os aspectos que motivem a prática do ato dentre os quais se sugerem: a) demonstrar a importância da proposta; b) caracterizar os interesses recíprocos; c) indicar o público alvo e d) definir os resultados esperados.
3.4 – OBJETIVOS
OBJETIVO GERAL: Promover a expansão da educação profissional e tecnológica na área de abrangência do IFPA Campus Belém, formação e certificação Técnica e Tecnológica dos alunos concluintes dos cursos FIC de SOLDADOR ELETRODO REVESTIDO NAVAL e RECREADOR para alunos que estejam matriculados no EJA Fundamental da Rede Municipal de Ensino. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: 1. Ministrará cursos de formação inicial e continuada de SOLDADOR ELETRODO REVESTIDO NAVAL (300 horas) e RECREADOR (160 horas) para alunos que estejam matriculados no EJA Fundamental da Rede Municipal de Ensino, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização profissional nas áreas da educação profissional e tecnológica; 2. Colaborar com a formação de jovens e adultos no Município de Belém.
3.5 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO
a) O IFPA Campus Belém fará a gestão das atividades acadêmicas de ensino, quais sejam, ministração dos cursos de formação inicial e continuada de SOLDADOR ELETRODO REVESTIDO NAVAL (300 horas) e RECREADOR (160 horas), efetuação de matrículas no sistema acadêmico do IFPA, emissão de certificados para os concluintes dos cursos ofertados; lançamento de notas e frequências dos discentes no sistema do IFPA dentro dos períodos estabelecidos no calendário do curso e acadêmico; b) Elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e a proposta didática pedagógica no que seja de sua competência, considerando as especificidades dos discentes para os quais os cursos serão destinados; c) Garantia da liberação de professores qualificados do Campus para ministrarem os cursos na sede do município, sem prejuízos as atividades acadêmicas regulares do campus e o acompanhamento <i>in loco</i> das condições de infraestrutura na sede do município, a fim de verificar as condições físicas necessárias a implantação e desenvolvimento das atividades acadêmicas; d) Serão atendidos 60 alunos dos últimos do EJA da Prefeitura Municipal de Belém, em duas turmas de 30 alunos sendo uma de SOLDADOR ELETRODO REVESTIDO NAVAL (300 horas) e outra de RECREADOR (160 horas), no período de fevereiro de 2024 a outubro de 2026; e) A Prefeitura Municipal de Belém realizará o processo seletivo dos alunos que farão os referidos cursos; f) Dará apoio a implantação das atividades acadêmicas de ensino; g) Participará do planejamento estratégico das atividades acadêmicas de ensino em conjunto o IFPA Campus Belém.
4 – RECURSOS FINANCEIROS (APORTE DE DINHEIRO) POR INSTITUIÇÃO
Não há previsão de aporte de recurso.
5 – RECURSOS ECONÔMICOS (CAPITAL HUMANO, LABORATÓRIOS ETC.) POR INSTITUIÇÃO
IFPA por meio do Campus Belém: 1. Um servidor para coordenar a ação; 2. Equipe de secretários, vinculada à Direção de Ensino – Campus Belém, para auxiliar na gestão das ações vinculadas; 3. Professores habilitados nas áreas de qualificação técnica e profissional em SOLDADOR ELETRODO REVESTIDO NAVAL e RECREADOR para alunos que estejam matriculados no EJA Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Belém do Pará; 4. Equipe de Registros Acadêmicos para certificação dos alunos atendidos por meio do plano; Prefeitura Municipal de Belém: 1. Um funcionário para coordenar a ação; 2. Rede de contatos para coletar demandas, divulgar, fomentar a participação e obter outros colaboradores, por exemplo a Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver as ações ligadas a este plano de trabalho; 3. Material para os alunos matriculados que possam ser necessários para o bom andamento do curso; 4. Espaço físico com infraestrutura e pessoal de apoio para a execução das aulas presenciais no referido município.
6 – PROPRIEDADE INTELECTUAL
O referido acordo deve impulsionar o registro de direitos de Propriedade Intelectual por parte do IFPA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , em especial, PRODUTOS EDUCACIONAIS resultantes de atividades realizadas.
7 – FORMA DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS RESULTADOS
A Prefeitura Municipal de Belém deve apoiar a divulgação das ações do IFPA no âmbito do município, tanto por meio impresso, como pelas mídias sociais, TV, rádio, internet e demais meios de comunicação de massa.
8 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES
8.1 – Atribuições do IFPA:

1)	Construir e aprovar no âmbito do IFPA todos os atos legais que autorizem a oferta de cursos FIC de SOLDADOR ELETRODO REVESTIDO NAVAL e RECREADOR no município de Belém do Pará;
2)	Planejar, acadêmico-pedagogicamente, mediante parceria com o Pedagogo ou Equivalente designado pela Prefeitura Municipal de Belém a execução de projetos de cursos FIC de SOLDADOR ELETRODO REVESTIDO NAVAL e RECREADOR no município de Belém do Pará;
3)	Disponibilizar salas de aula que comporte o número de discentes dos cursos FIC de SOLDADOR ELETRODO REVESTIDO NAVAL e RECREADOR ofertados, Biblioteca, Laboratórios específicos, equipados com computadores com acesso à internet, dentre outros requisitos de infraestrutura mínima sugerido pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e/ou de Tecnologia para o desenvolvimento das atividades referentes aos cursos.
4)	Receber e manter sob sua guarda todos os documentos necessários para efetivação da matrícula dos cursos ofertados;
5)	Promover o controle de notas e assiduidade dos discentes dos cursos ofertados em todos os componentes curriculares;
6)	Emitir Diploma e Histórico Escolar para os alunos que concluírem os cursos ofertados pela Instituição junto ao referido município;
7)	Acompanhar, mediante parceria com o Pedagogo ou Equivalente designado pela Prefeitura Municipal de Belém, bem como por meio dos dados extraídos do Sistema de Controle Acadêmico e/ou visitas <i>in loco</i> , o desempenho acadêmico de discentes e docentes;
8)	Acompanhar, de maneira geral, o processo de ensino/aprendizagem, almejando contemplar a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão nas diversas ações realizadas durante a oferta dos cursos;
9)	Realizar reuniões de acompanhamento das atividades executadas.

8.2 – Atribuições da Prefeitura Municipal de Belém

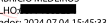
1)	Disponibilizar infraestrutura mínima para execução dos cursos FIC de SOLDADOR ELETRODO REVESTIDO NAVAL e RECREADOR, os quais serão realizados no IFPA Campus Belém;
2)	Oferecer equipamentos para realização das atividades de ensino, tais como: projetor multimídia e/ou televisão acima de 50 polegadas, tela de projeção ou quadro multimídia caixa amplificadora de som e microfone, material de expediente e gráfico que atendam às necessidades de cada curso ofertado;
3)	Responsabilizar-se pelas despesas com energia, água, segurança, de pessoal e manutenção dos espaços destinados às atividades presenciais do IFPA, no local onde serão executados os cursos e/ou projetos de extensão ofertados nesta parceria, bem como pelo traslado dos docentes entre o local de hospedagem e o local de execução, durante essas atividades presenciais;
4)	Ceder, de acordo com a intensidade de ofertas realizadas pelo IFPA, carga horária compatível, até no máximo de 20 horas de trabalho semanais, dos profissionais das áreas pedagógica e social (pedagogo, psicólogo, assistente social, etc.) para desempenharem junto ao IFPA funções correlatas a sua área de formação, visando o acompanhamento dos discentes dos cursos e/ou projetos de extensão ofertados, objeto desta parceria, buscando garantir a estes os benefícios de assistência estudantil, a superação das dificuldades e a redução da evasão;
5)	Responsabilizar-se pelo transporte dos docentes do IFPA que realizarão os momentos presenciais durante a oferta dos cursos e/ou projetos de extensão, bem como pelo transporte dos membros das comissões designadas para realizar estudo de viabilidade de oferta de cursos e/ou projetos de extensão que estejam compatíveis com os Arranjos Produtivos Locais da região;
6)	Apoiar a divulgação das ações do IFPA no âmbito do município, tanto por meio impresso, como pelas mídias sociais, TV, rádio, internet e demais meios de comunicação de massa.

9 – PLANO DE AÇÃO

Metas		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Planejamento das Atividades	Reunião da Equipe do IFPA – Campus Belém com a Equipe da Prefeitura de Belém para definição de atividades	IFPA e Prefeitura de Belém	De: 11/ 2023 a 12/2023	Realizado
		Definição dos cursos a serem ofertados	IFPA e Prefeitura de Belém	De: 11/ 2023 a 12/2023	Realizado
		Trâmites para a formalização da parceria	IFPA e Prefeitura de Belém	De 12/ 2023 a 07/2024	Em andamento
		Elaboração de PPC de cursos	IFPA	De 12/ 2023 a 02/2024	Realizado
		Aprovação dos cursos	IFPA	De 12/ 2023 a 02/2024	Realizado

		Mobilização para informar público com interesse em participar do curso	Prefeitura de Belém	De 12/ 2023 a 02/2024	Realizado
2	Oferta dos Cursos	Seleção e inscrição dos candidatos	Prefeitura de Belém	De 02/ 2022 a 03/2024	Realizado
		Formalização das turmas no Sistema do IFPA	IFPA	De 02/ 2022 a 03/2024	
		Início do curso	IFPA e Prefeitura de Belém	Agosto/2024	
		Encerramento do Curso e Certificação dos alunos.	IFPA e Prefeitura de Belém	Março de 2027	

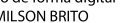
Belém-PA, _____ de _____ de _____.

FABRICIO MEDEIROS
ALHO:  Assinado de forma digital por
FABRICIO MEDEIROS
ALHO: 
Dados: 2024.07.04 15:45:33 -03'00'

FABRÍCIO MEDEIROS ALHO

Reitor Substituto do IFPA

Port. 3707/2023 – GAB REITORIA

EDMILSON BRITO
RODRIGUES:  Assinado de forma digital
por EDMILSON BRITO
RODRIGUES: 

EDMILSON BRITO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Belém

ÉDINA DO SOCORRO GOMES RODRIGUES

Coordenador (a) Plano de Trabalho pelo IFPA

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS

Coordenador Plano de Trabalho pela Prefeitura Municipal de Belém

Área de Atuação: ADMINISTRAÇÃO			
Nº Insc.	Nome do Candidato	Total	Classif.
03	Sérgio Moreno Lopes Ferreira	107	1º
01	José Edinaldo Zane Ferreira	100	2º
02	Eduardo Gomes de Souza Júnior	79	3º

FERNANDO BARRETO RODRIGUES

CAMPUS ARAÇUAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2024 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Araçuaí; CONTRATADO: Eveline Mendes da Silva; OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente à Classe D-I, Nível 1 - 40 horas semanais (Vencimento Básico e Retribuição por Titulação em nível de Mestrado); VIGÊNCIA: 08/07/2024 a 07/01/2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; DATA E ASSINATURAS: 08/07/2024; IRÃ PINHEIRO NEIVA, pelo Contratante e EVELINE MENDES DA SILVA, Contratado.

CAMPUS JANUÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2022- Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Januária; CONTRATADO: Emanuelito Fernandes Vieira Junior; OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual; VIGÊNCIA: 06/06/2024 a 05/07/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; Mantém-se em vigor as demais Cláusulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS: 04/06/2024 Emanuelito Fernandes Vieira Junior, pelo Contratante e Rodney Monteiro Sales, Contratado.

CAMPUS TEÓFILO OTONI

EDITAL Nº 123, DE 8 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Diretora Geral do CAMPUS TEÓFILO OTONI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, ANA CLÁUDIA GONÇALVES DE SÁ JARDIM no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, da Lei no 11.892, de 29/12/2008, pealo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital contendo a RETIFICAÇÃO do edital nº119/2024 para professor substituto, conforme abaixo especificado:

- 1 RETIFICAÇÃO
- 1.1 Onde lia-se:

TITULAÇÃO	CLASSE/NÍVEL-CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
Graduação	D-I-1 / 40 horas	3.130,85	-	3.130,85
Aperfeiçoamento	D-I-1 / 40 horas	3.130,85	234,80	3.365,66
Especialização	D-I-1 / 40 horas	3.130,85	469,69	3.600,54
Mestrado	D-I-1 / 40 horas	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	D-I-1 / 40 horas	3.130,85	2.700,36	5.831,21

- 1.2 Leia-se:

AÇÃO	CLASSE/NÍVEL-CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
Graduação	D-I-1 / 40 horas	3.412,63	-	3.412,63
Aperfeiçoamento	D-I-1 / 40 horas	3.412,63	255,94	3.668,57
Especialização	D-I-1 / 40 horas	3.412,63	511,90	3.924,53
Mestrado	D-I-1 / 40 horas	3.412,63	1.279,74	4.692,37
Doutorado	D-I-1 / 40 horas	3.412,63	2.943,39	6.356,02

ANA CLÁUDIA GONÇALVES DE SÁ JARDIM

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista-PA. Processo nº 23051.020934/2023-48. RESUMO DO OBJETO: Cooperação Técnica na execução de educação profissional e tecnológica através da oferta de Projetos de Extensão, Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Recreador e Soldador Eletrodo Revestido Naval, bem como Cursos de Pós-Graduação em Gestão de Saúde Pública e Gestão Pública na modalidade presencial. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024. VIGÊNCIA: 36 meses a partir da publicação no DOU. ASSINAM: Fabrício Medeiros Alho, Reitor Substituto do IFPA, e Getulio Brabo de Souza, Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista-PA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Belém-PA. Processo nº 23051.026409/2023-51. RESUMO DO OBJETO: Cooperação Técnica na execução de educação profissional e tecnológica através da oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Recreador (carga horária de 160H) e Soldador Eletrodo Revestido Naval (carga horária de 300H), na modalidade presencial. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024. VIGÊNCIA: 20 meses a partir da publicação no DOU. ASSINAM: Fabrício Medeiros Alho, Reitor Substituto do IFPA, e Edmilson Brito Rodrigues, Prefeito Municipal de Belém-PA.

CAMPUS ALTAMIRA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024

EXTRATO DO EDITAL PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA O RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, CLASSIFICADOS COMO IRRECUPERÁVEIS E BAIXADOS POR INUTILIZAÇÃO, POR SUAS PARTES OU COMPONENTES QUE NÃO PODEM MAIS SER REAPROVEITADOS

O Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS ALTAMIRA, designado, através da Portaria nº 3709, de 03/08/2023, publicada no DOU de 02/08/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Prorrogação da Chamada Pública que tem como objeto a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para o recolhimento e destinação ambientalmente adequada de bens móveis inservíveis, classificados como

irrecuperáveis e baixados por inutilização, por suas partes ou componentes que não podem mais ser reaproveitados pelo IFPA Campus Altamira devido à perda de suas características em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação ou alienação mediante reciclagem, reaproveitamento, descarte ou incineração conforme art. 7º, parágrafo único do Decreto nº 9.373/2018, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 01, de 01 de julho de 2024, publicado no D.O.U nº 125, Seção 3, página 48, de 02 de julho de 2024.

Inscrições de 09 a 15 de julho de 2024
Edital Completo em: www.altamira.ifpa.edu.br

Em 8 de julho de 2024.
BRUNO DE ARAÚJO FRANCISCO

CAMPUS ITAITUBA

EDITAL Nº 7, DE 8 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Diretora-Geral do Campus Itaituba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria nº 3.717/2023-GAB/REITORIA/IFPA - D.O.U. de 04/04/2023, TORNA PÚBLICA a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de PROFESSOR SUBSTITUTO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do Campus Itaituba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, de acordo com as definições do edital. O Edital nº 07/2024-IFPA Campus Itaituba, com os prazos, definições, obrigatoriedades e todos os detalhes que norteiam a realização deste Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível integralmente no seguinte endereço eletrônico: <http://itaituba.ifpa.edu.br>.

O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do Resultado Final, situada: Rua Universitário, Bairro Maria Magdalena, Itaituba - PA, S/N - CEP: 68183-300 e endereço eletrônico concurso.itaituba@ifpa.edu.br, no horário das 08h às 11h e das 15h às 18h.

ROBERTA DA SILVA PINHEIRO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Acordo de Parceria. nº Processo: 23381.004741.2022-41. PARTÍCIPE: INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA, CNPJ: 10.783.898/0001-75; GASPARIN METALÚRGICA LTDA, CNPJ: 80.103.989/0001-06; LENOIR JACINTO ROQUE (NOME FANTASIA LG ESQUADRIAS METÁLICAS), CNPJ: 30.008.299/0001-91; EDSON CLEI AMARO, CNPJ: 30.229.133/0001-03; FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA, CNPJ: 02.168.943/0001-53.

PROJETO: Projeto SmartDoor
OBJETO: Execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento, incluindo investigação, prototipação e testes de soluções para projetar e desenvolver um protótipo de processo produtivo que seja capaz de fabricar portas de chapa em aço carbono de modo automático e adequar todo o protótipo do processo produtivo aos princípios que norteiam a Indústria 4.0, principalmente à integração de sistemas.

NOVA VIGÊNCIA: Com aditivo de 1 mês, o projeto passa a ter vigência até 30/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 158138

Número do Contrato: 7/2021.
Nº Processo: 23381.001667/2020-40.
Pregão. Nº 4/2020. Contratante: IFPB - REITORIA. Contratado: 02.914.690/0001-10 - COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Promover um aditamento ao contrato nº 07/2021, alterando a sua vigência e valor conforme período da prorrogação.. Vigência: 29/07/2024 a 29/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 26.670,49. Data de Assinatura: 05/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2024).

CAMPUS SANTA RITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 155892

Número do Contrato: 1/2021.
Nº Processo: 23797.000237/2021-18.
Pregão. Nº 4/2020. Contratante: IFPB - CAMPUS SANTA RITA. Contratado: 10.953.726/0001-00 - IMPRESSIONE SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA. Objeto: Reajuste do valor contratual pelo índice de custo da tecnologia da informação (icti), em conformidade com o previsto na cláusula sexta do contrato nº 01/2021, cuja finalidade é a prestação de serviço de outsourcing de impressão, por mais 12 meses.. Vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.500,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 155892

Número do Contrato: 1/2021.
Nº Processo: 23797.000237/2021-18.
Contratante: IFPB - CAMPUS SANTA RITA. Contratado: 10.953.726/0001-00 - IMPRESSIONE SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA. Objeto: Reajuste do valor contratual pelo índice de custo da tecnologia da informação (icti), em conformidade com o previsto na cláusula sexta do contrato nº 01/2021, cuja finalidade é a prestação de serviço de outsourcing de impressão.. Vigência: 06/09/2021 a 06/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.500,00. Data de Assinatura: 08/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/05/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024 - UASG 158009

Nº Processo: 23411001270202487. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de frota permanente locada com motorista, visando a atender às necessidades dos Campus Jacarezinho e Campus Capanema do Instituto Federal do Paraná. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 09/07/2024 das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Avenida Doutor Tito, Nº 801, Jardim Panorama - Jacarezinho/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/158009-5-90034-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2024 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/07/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MOISES EVANGELISTA
Diretor de Planejamento e Administração

(SIASGnet - 08/07/2024) 158009-26432-2024NE800000

